

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO DE Nº
106/2020/SMCSU, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIOGRANDE E A EMPRESA
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANO - RSU, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2019.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito ao Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 989.438.470-68, denominado CONTRATANTE, firma com a empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, estabelecida no Município de Caçador/SC, na Rua Conselheiro Mafra, nº 708, Bairro: Centro, CEP: 89500-000, neste ato representada pelos Sr. Rubem Moritz da Costa, portador do CPF sob o nº 990.282.470/68, na qualidade de Representante legal, denominada CONTRATADA, FIRMAM o presente Termo Aditivo, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Das Justificativas

- 1.1-Considerando os memorandos nº 014/2021 emitido pela Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos – SMCSU;
- 1.3 – Considerando o PD 2591/21;
- 1.4- Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município.

Cláusula Segunda – Do Objeto

- 2.1- É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

Cláusula Terceira- Da Prorrogação

3.1- FICA prorrogado por este instrumento, a contar da data do encerramento do prazo anterior, por mais 12(doze) meses, o prazo contratual, concluindo-se a prorrogação em 01 de abril de 2022.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas ou modificadas pelo presente e demais Termos Aditivos, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 09 de março de 2021.


MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
Contratada


Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Controle e Serviços Urbanos

Deivid Moraes Mendes
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC: SMF/SMCSU/SMCAS/GCLC/CSCI/LOCADOR.